ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO Nº011/2019

PROMOVENTE: PAULO ANTUNES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. JOSIVAN VIANNA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXPEDIENTE

19 MAR 2019

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

APROVADO

30 ABR 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1431/19

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO 1/05/19

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. *SIM* ☐ *NÃO* ☐

PROCESSO
Nº PDL 011/19
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. JOSIVAN VIANNA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Josivan Vianna de Carvalho.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
VEREADOR AUTOR

APROVADO
APROVADO
DISCUSSÃO
EM 30 ABR 2019
14 x 2

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19 MAR 2019

EXPEDIENTE
19 MAR 2019

CURRICULUM VITAE

PROCESSO
Nº PDL 011/19
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSIVAN VIANNA DE CARVALHO

Endereço: R. CHILE, 204

Bairro: JARDIM MARINGÁ Fone: (22) 99819-8341

E-mail: josivanvianna@bol.com.br Site: —

Cidade: Macaé CEP: 27936-490 Estado: RJ

Filho de: JORGE DE CARVALHO E MARINA VIANNA DE CARVALHO

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: CAMPOS RJ

Data de Nascimento: 04-01-1963 Estado Civil: CASADO

Identidade: 05732406-3 Cart. Profissional: 51031 Série: 024-RJ

Carteira de Reservista: Título de Eleitor: 083454920361 Zona: 109ª

CPF: 797545707-87 Carteira de Habilitação: 00087457292 Categoria: AE

ESCOLARIDADE

CURSO 1º GRAU (1ª a 8ª Série):

Escola: CENTRO EDUCACIONAL 29 DE MAIO

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES Período:

CURSO COLEGIAL OU EQUIVALENTE:

Escola: ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS

Cidade: CAMPOS Período:

CURSO SUPERIOR:

Universidade:

Faculdade: ESTÁCIO DE SÁ Curso: GESTÃO COMERCIAL

Cidade: MACAÉ Período: 4º

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PÓS-GRADUAÇÃO, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ETC.

Assunto: CURSO DE GESTÃO DE TRÂNSITO

Entidade: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR - IES Período: EM ANDAMENTO

Assunto:

Entidade: Período:

Assunto:

Entidade: Período:

Assunto:

Entidade: Período:

EXPEDIENTE
30 ABR 2019

APROVADO
ÚNICA
30 ABR 2019
14X0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Firma: AUTOESCOLA LITORAL

Endereço: R. DR. TÉLIO BARRETO, 92, LJ. Bairro: CENTRO

Cidade: MACAÉ Estado: RJ

Período: Cargo: PROPRIETÁRIO

Funções Desempenhadas: DIRETOR

Firma:

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

Período: Cargo:

Funções Desempenhadas:

Firma:

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

Período: Cargo:

Funções Desempenhadas:

Firma:

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

Período: Cargo:

Funções Desempenhadas:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PESSOAS QUE POSSAM DAR INFORMAÇÕES

Nome: Fone:

Endereço: Cidade:

Nome: Fone:

Endereço: Cidade:

Nome: Fone:

Endereço: Cidade:

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FUNCIONAIS

Último Salário: R$

Salário Pretendido: R$

Outras funções que se propõe a exercer:

....., ... de ..... de .....

.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 011/19
Fls 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Macaé/RJ, 20 de março de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (03/04/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinicio de suas atividades.*

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
20/03/19

PROCESSO
Nº PD2011/19
Fls 05
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO nº 011 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto pelo **PROSSEGUIMENTO E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 20 de março de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencour
VEREADOR

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 30/04/2019
14X0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19/03/2019

ENCAMINHO PROJETO DE DECRETO Nº 011/19, AO PRESIDENTE DA CCJ, VEREADOR JULIO CÉSAR DE BARROS.

MACAÉ, 02/04/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

PROCESSO
Nº DL011/19
06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.425/2019

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. JOSIVAN VIANNA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Josivan Vianna de Carvalho.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de maio de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL 011/19
07
FLS
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.425/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 11/05/19
JORNAL O Diário
FOLHA 4611

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. JOSIVAN VIANNA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Josivan Vianna de Carvalho.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de maio de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Fg 10